

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.937/2000

De 15 de junho de 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO MATADOURO E ADJACÊNCIAS - ASMOBMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro do Matadouro e adjacências - ASMOBMA, com sede e foro na cidade de Patos-PB.

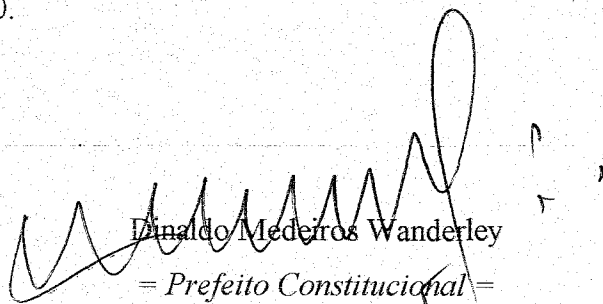
Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem como finalidade:

- a) Promover a união e a solidariedade entre os moradores;
- b) Discutir e encaminhar soluções para os problemas do bairro;
- c) Atuar na luta dos moradores em prol de melhores condições de moradia, educação, saúde, transporte, segurança, lazer, etc;
- d) Lutar contra qualquer tipo de discriminação, seja ela de ordem social, político-partidário, raça, cor, sexo, credo religioso, etc;
- e) Empenhar-se pela democracia no Brasil, como forma de salvaguardar os direitos de moradia;

- f) Promover a solidariedade entre o povo em luta pela liberdade e independência nacional,
- g) Promulgar pelo desenvolvimento econômico e social do bairro;
- h) Interferir, sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, econômicos, financeiros e de interesse dos associados nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 15 de junho de 2000.



Dinaldo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =